



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 034.00509/2021-61  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 034.00509/2021-61**

**Denomina Rua Dos Princípios, logradouro público não cadastrado, conhecido como Acesso E SQ UM Primeira UV Vila Nova, Bairro Restinga.**

#### **À CECE**

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 576/21, o que passa a fazê-lo:

#### **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Vereador **José Freitas** denomina o logradouro público não cadastrado, conhecido como acesso E SQ UM Primeira UV Vila Nova, Bairro Restinga, como **Rua Dos Princípios**.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente, desde que observado o regramento estabelecido na Lei Complementar 320/94 e atenta a incoerências entre a ementa e o art 1º. Em parecer na CCJ, o Vereador Ramiro Rosário concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os seus integrantes.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que a referida nomeação é de extrema importância já facilita aos moradores o acesso aos serviços básicos e políticas públicas. O referido nome foi de escolha dos moradores locais se se identificam como pessoas de princípios.

#### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.  
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 11/05/2022, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0381472** e o código CRC **8C938DB0**.

Referência: Processo nº 034.00509/2021-61

SEI nº 0381472



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 144/22 – CECE** contido no doc 0381472 (SEI nº 034.00509/2021-61 – Proc. nº 1298/21 - PLL nº 576), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **12 de maio de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: EXERCENDO A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Vereador Pablo Melo: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 13/05/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0382087** e o código CRC **8039A059**.